Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 13 DE JULHO 2012

Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Data de Criação
13/07/2012

Data de Publicação
17/07/2012

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10843, de 17/07/2012

Origem
Não informada

Tipo
Lei Complementar

Temática

- Saúde Pública
- Servidores e Salários
- Remuneração

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 84/2000

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 250, DE 4 DE ABRIL DE 2012

"Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aplicam-se aos médicos veterinários as mesmas regras de enquadramento e promoção destinadas ao grupo de cargos de médico 20 horas, assegurados o enquadramento correspondente ao que se encontra atualmente e o cômputo do tempo de serviço já decorrido para a próxima promoção na carreira.

Art. 2º Os arts. 28 e 32 da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Os cargos da SESACRE estão dispostos em nove grupos, na forma a seguir:

...

IX – Grupo de Cargos de Médico Veterinário.

...

Art. 32. Os cargos da Saúde estão dispostos em nove Grupos, conforme Anexo IV, sendo estes denominados e assim definidos:

...

IX – Grupo IX - Profissionais Médicos Veterinários – Compete aos cargos deste Grupo, realizar atividades de maior grau de complexidade, que exigem formação de nível superior, nas áreas de Atenção à Saúde (Promoção, Proteção, Recuperação, Reabilitação) e Vigilância Sanitária, conforme Anexo II." (NR)

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar n. 84, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

...

TABELA DE VENCIMENTO – SESACRE E FUNDHACRE – GRUPO VI e IX

MÉDICO E MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de abril de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre